



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 10278, DE 26 DE DEZEMBRO 2002.

Torna sem efeito nomeação de candidata.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Constituição Estadual, e, em razão da candidata não ter atendido o disposto no art. 4º do Decreto nº 9821, de 22 de janeiro de 2002,

DECRETA:

=====

Art. 1º- Fica sem efeito a nomeação da candidata **Ivanete de Souza Honorato**, nomeada pelo Decreto nº 9821, de 22 de janeiro de 2002, para ocupar o cargo de Professor Nível 3, Disciplina: Biologia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2002,
114º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


JOSE BATISTA DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
nº 5137 do dia 27/12/02



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNADOR

REPUBLICAICA DO BRASIL

Comunicação de fato

Art. 1º - O Sr. JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua das Flores, nº 123, bairro Centro, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, vem por meio desta comunicar ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. ANTONIO CARLOS ZANARDI, a ocorrência de fato de que trata o art. 1º da Lei nº 10.241, de 10 de maio de 2001, em virtude da ocorrência de fato de que trata o art. 1º da Lei nº 10.241, de 10 de maio de 2001.

RECEBI

Art. 2º - O Sr. JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua das Flores, nº 123, bairro Centro, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, vem por meio desta comunicar ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. ANTONIO CARLOS ZANARDI, a ocorrência de fato de que trata o art. 1º da Lei nº 10.241, de 10 de maio de 2001, em virtude da ocorrência de fato de que trata o art. 1º da Lei nº 10.241, de 10 de maio de 2001.

Art. 3º - O Sr. JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua das Flores, nº 123, bairro Centro, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, vem por meio desta comunicar ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. ANTONIO CARLOS ZANARDI, a ocorrência de fato de que trata o art. 1º da Lei nº 10.241, de 10 de maio de 2001, em virtude da ocorrência de fato de que trata o art. 1º da Lei nº 10.241, de 10 de maio de 2001.

Art. 4º - O Sr. JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua das Flores, nº 123, bairro Centro, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, vem por meio desta comunicar ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. ANTONIO CARLOS ZANARDI, a ocorrência de fato de que trata o art. 1º da Lei nº 10.241, de 10 de maio de 2001, em virtude da ocorrência de fato de que trata o art. 1º da Lei nº 10.241, de 10 de maio de 2001.

JOSÉ DA SILVA
BRASIL

JOSÉ DA SILVA
BRASIL